

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº SC0179/21
Data MÁXIMA para resposta: 22 de setembro de 2021

A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de material e mão de obra para atender as necessidades do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, gerido pela Fundação do ABC.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de material e mão de obra para atender as necessidades do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na tabela da Cláusula 1 do ANEXO II, contendo o valor unitário que será cobrado para cada produto. **Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.**

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao HEMSC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

2.7. As especificações técnicas de execução do objeto estarão descritas no Anexo I, parte integrante do Contrato.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 22 de setembro de 2021.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do HEMSC, Andar Térreo, das 8h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - CEP: 01150-011.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao HEMSC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Hospital estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigidas no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do HEMSC, andar térreo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - CEP: 01150-011.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- 5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- 5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- 5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- 5.2.8. Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- 5.2.9. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- 5.2.10. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- 5.2.11. Declaração de ciência (Anexo IV).
- 5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.
- 6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.
- 6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.
- 6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.
- 7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.
- 7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.
- 7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.
- 7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do HEMSC, localizada à Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3 , e duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, a critério da contratante respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao ANEXO I - Termo de Referência .

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O HEMSC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O HEMSC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender

temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o HEMSC encaminhará relato do ocorrido à Secretaria Estadual de Saúde e à Fundação do ABC, mantenedora do HEMSC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o HEMSC notificará CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o HEMSC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o HEMSC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O HEMSC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o HEMSC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em razão do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde São Paulo, para a gestão do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrealistável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, a

critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao ANEXO I - Termo de Referência.

12.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC) , Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11-3164-6287 ramais: 222, 223 e 224, ou por e-mail: lui.z.coordenacaocompras@fuabc.org.br

13.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Termo de Referencia;
- b) Anexo II – Atribuições da Equipe;
- c) Anexo III – Discriminação das Áreas;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Anexo VI – Declaração de Ciência.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC)
Setor de Compras e Contratos Administrativos

//////

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
HOSPITAL ESTADUAL COVID - 19 METROPOLITANO SANTA CECÍLIA**

1. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de material e mão de obra para atender as necessidades referentes ao TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC, visando o desenvolvimento de serviços assistenciais de saúde no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (**HEMSC**), em decorrência da Pandemia do COVID – 19, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, visando a obtenção de melhores condições de conservação dos edifícios assistenciais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, nos locais determinados na relação de endereços, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.2. Esta contratação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A vigência do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao presente Termo de Referência.

1.4. As especificações técnicas de execução do objeto estarão descritas no anexo I Termo de Referência, que será parte integrante do contrato.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1 Entende-se como manutenção de prédios, equipamentos e instalações, os serviços de demolição de pequeno porte, conserto, instalação, montagem e desmontagem, movimentação, conservação, reparação e adaptação de bens, materiais, equipamentos e instalações, com o fornecimento de materiais para reposição, limitados até 10% (dez por cento) do valor total contratado, como: lâmpada, maçanetas, válvula de descarga e demais materiais necessários para execução dos serviços previstos nesta contratação;

3. DAS MEDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA medirá no início de cada mês referente aos serviços executados no período de trabalho (mês) anterior.

3.2 As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado, podendo ser os serviços avaliados a contento ou não a contento.

3.3 A avaliação “a contento” deverá ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste projeto básico.

3.4 Fica compreendido que enquadrado nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais e no caso de incidência em medições “Não a Contento” fica a CONTRATADA submetida a rescisão contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

4.2 Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados por profissionais qualificados.

4.3 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para resarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços.

4.6 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou em contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA.

4.7 Manter pessoal qualificado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI (ABNT-NBR 12810/93).

4.8 Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme **completo**, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório.

4.8.1 O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos empregados da **CONTRATANTE** e das demais empresas que ali operam.

4.9 Na falta de qualquer profissional da **CONTRATADA**, fica a cargo da mesma, a substituição imediata para continuidade dos serviços.

4.10 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

4.11 Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e prepostos ao patrimônio da Unidade, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

4.12 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.13 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

4.14 Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

4.15 O líder nomeado pela empresa será sempre o elo entre a equipe atuante e a equipe das Unidades de Serviços relacionadas em Anexo.

4.16 Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos desse Contrato.

4.18 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

4.19 Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

4.20 A **CONTRATADA** deverá efetuar exames periódicos em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa.

4.21 Caberá à **CONTRATADA** responsabilidade por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE**, seus servidores, bem como a terceiros, em função desse Contrato, desde que devidamente comprovado sua culpa ou dolo.

4.22 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.23 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços em todos os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

4.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

4.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

4.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.

4.27 A **CONTRATADA** deverá respeitar o quadro de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, conforme solicitado no instrumento pelo **CONTRATANTE**, na execução dos serviços, a Contratada se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços exigida neste edital.

4.28. A contratada se compromete a ler e seguir todas as disposições do código de conduta ética da fundação do abc e do termo de responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) os quais acompanharão o Termo de Referência.

5. SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.1 DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto, conforme especificações constantes desse Termo de Referência.

5.1.2. Compreende-se insumo, todo material necessário para realização dos serviços de manutenção predial.

5.1.2.1. O Valor referente aos custos com material de consumo e peças de reposição deverão estar previstos no valor apresentado na proposta comercial da empresa participante, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

5.1.3. A contratada deverá apresentar equipe para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.2 Os profissionais envolvidos na presente contratação são:

Item	Profissional
1	Engenheiro Civil
2	Líder
3	Eletroinstalador
4	Encanador
5	Pedreiro
6	Pintor
7	Ajudante Geral
8	Marceneiro

A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, e conforme descritivo de atribuições da equipe conforme ANEXO A;

5.2.1. A Contratada deverá ter em seu quadro de efetivos 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência na área de manutenção predial para representá-la diretamente perante a Contratante, o qual será responsável pela execução dos serviços, vistoria aos trabalhos e elaboração de relatórios técnicos, quando aplicável às unidades da CONTRATANTE.

5.2.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.

5.2.3. A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.

5.2.4. A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

5.2.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe volante para realizar a avaliação de manutenção preventiva semanalmente.

5.2.6. A Contratada deverá atender ao chamado de manutenção corretiva em até 12 horas, sendo que chamados até o meio dia, o atendimento deverá correr no mesmo dia, chamados após o meio dia, o atendimento deverá ocorrer até o meio dia do próximo dia útil.

5.3. FERRAMENTAS / TRANSPORTE

5.3.1 Ferramentas

Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços.

5.3.1.1. - Caberá à CONTRATADA, também, o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo.

5.3.1.2. - Quando for necessário ao desenvolvimento de atividades previstas neste projeto básico, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: Escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais, marteletes rompedores, Termômetro digital, Voltímetro os mesmos serão solicitados à Contratada, que após a ciência do Engenheiro da contratada irá providenciar seu fornecimento sem ônus para a Contratante.

5.3.1.3 - A Contratada na utilização de aparelhos e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção.

5.3.2 – Transporte

5.3.2.1 - O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista/encarregado devidamente habilitado. Em hipótese alguma caberá à Contratante qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.

5.3.2.2 - O veículo deverá ser automotor, eficaz, seguro e compatível com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido no presente.

5.4. – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDIAL E CORRETIVA.

5.4.1. - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1.1 - A manutenção preventiva consistirá num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; efetuada segundo critérios pré-determinados para reduzir a possibilidade de falha, defeito, degradação ou quebra de um elemento ou sistema da edificação, como a substituição de lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas, disjuntores, reparos de válvulas de descarga, pintura, lajes de cobertura, calhas, condutores de águas pluviais, limpeza de caixa d'água, passagem de cabos de rede. A Manutenção Preventiva deve ser necessariamente fiscalizada pela Contratante após sua execução pela Contratada.

5.4.2. - DO PLANO DE MANUTENÇÃO

O Programa de Manutenção de caráter preventivo periódico tem por objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das edificações, preservando assim suas condições de funcionamento.

a. MENSAL

Instalações Elétricas - Hidráulicas.

- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição.
 - Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- Ispencionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção).
 - Efetuar os reparos necessários das fiação, interruptores, tomadas elétricas.
- Verificar as condições gerais de funcionamento dos quadros elétricos de comando.

- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e "shaft's".
 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias
 - Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
 - Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
 - Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.
 - Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
 - Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
 - Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários,
 - Inspecionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos,
- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
 - Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
 - Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
 - Limpar, interna e externamente, os quadros.
 - Inspecionar os isoladores e conexões.
 - Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores.
 - Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
 - Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
 - Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

Reservatórios

- Inspecionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
 - Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
 - Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
 - Inspecionar as tubulações imersas.
 - Verificar o barrilete.

Hidráulicas

- Inspecionar gaxetas, manômetros.
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros quando possível.
- Verificar o funcionamento do comando automático.

Válvulas e caixas de descarga

- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

Registros, torneiras e metais sanitários.

- Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspecionar as tubulações das colunas de água.
- Verificar o estado do hidrômetro.

Esgotos sanitários

- Verificar existência de corrosão, detectar e reparar vazamentos, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura, inpecionar as uniões dos tubos e conexões, as tubulações das colunas de água das

- tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).
- Iinspecionar funcionamento, efetuar serviços de limpeza e desobstrução de ralos, aparelhos sanitários e tubulações.
- Iinspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos, efetuar os reparos necessários em fossas sépticas, ficando no caso de esgotamento por conta do Contratante.
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos depositados e retirar os óleos e gorduras das caixas coletores e caixas de gordura.

Águas Pluviais

- Verificar existência de corrosão, inspecionar vazamentos, promover os serviços de limpeza e desobstrução, inspecionar as uniões dos tubos e conexões, inspecionar as tubulações das colunas de água, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar inspeção de funcionamento, executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos, caixas de inspeção e tubulações;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza, desobstrução e inspeção das uniões, reparos de trechos e de fixações e executar pintura de calhas, tubos e condutores metálicos.

Instalações Civis

- Iinspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Iinspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
 - Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Iinspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, pavimentação, impermeabilização, com reparos parciais dos elementos danificados.

b - SEMESTRAL

Limpeza da Caixa d'água

Durante a limpeza da caixa d'água a contratada deverá:

- Fechar o registro da entrada da unidade ou amarrar a boia;
- Esvaziar a caixa;
- Deixar um palmo de água no fundo da caixa;
- Tampar a saída de água para que a água reservada seja utilizada na lavagem e para que a sujeira não desça pelo cano;
- Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio. Nunca usar sabão detergente ou outro produto. Evitar escova de aço ou vassoura;
- Retirar a água da lavagem com um balde e a sujeira com uma pá de plástico. Utilizar um pano seco para secar o fundo, evitando passá-lo nas paredes;
- Ainda com a saída da caixa fechada, abrir o registro ou desamarrar a bóia para deixar entrar um palmo de água;
- Fechar o registro da entrada da unidade ou amarrar novamente a boia. Adicionar um litro de água sanitária para cada 1000 litros de água e aguardar por duas horas esfregando periodicamente as paredes com esta solução. Lavar a tampa;
- Não utilizar esta mistura para outro fim;
- Passadas as duas horas, ainda com a bóia amarrada ou o registro fechado, esvaziar a caixa abrindo a saída;
- Acionar as descargas e posteriormente abrir as torneiras para que os canos sejam desinfetados;
- Abrir o registro ou desamarrar a bóia para que a água possa ser utilizada novamente;
- Tampar adequadamente a caixa;
- Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza;
- Seguir as determinações da ANVISA e CVS
- Fornecer o relatório informando a forma e data da realização dos serviços.

Instalações Elétricas

Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores.
 - Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
 - Inspecionar o isolamento dos condutores.
 - Aferir instrumentos de medição do painel.
 - Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
 - Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
 - Lubrificar as dobradiças das portas.
 - Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- **Redes de aterramento e para-raios:**
 - Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu.
 - Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas, para-raios e geral do prédio, emitindo relatórios para providencias do Contratante.
 - Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento.
 - Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
 - Eliminar corrosão de partes metálicas.

Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos.
- Reapertar os terminais.
- Lubrificar as partes móveis.
- Efetuar limpeza da câmara de extinção.
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada em horário comercial.

5.4.3. - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva consiste num conjunto de ações que é implementada após a ocorrência do problema, da quebra ou colapso do sistema. Ou seja, substituição de disjuntores subdimensionados após constantes desarmes, remoção de umidade ascendente em paredes de alvenaria, repinturas de paredes e estruturas após a mesma se apresentar deteriorada, passagem de cabos de rede, etc.

Instalações Elétricas

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
 - Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
 - Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas.

Instalações Civis

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base não residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

- Conforme o caso será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como: hidráulica, elétrica e outras (cabeamento de rede), deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar-condicionado individuais que serão executados ou contratados de terceiros pelo Contratante.

5.4.4. – DA ROTINA DOS SERVIÇOS

5.4.4.1. - Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais específicos a cada área de competência, sendo que a rotina engloba cumprir os programas de manutenção preventiva e corretiva (atendendo às Ordens de Serviços), prestar atendimento de emergência sempre que solicitado pela Contratante, zelar pela ordem e limpeza dos locais, manterem em bom estado seus instrumentos de trabalho e desempenhar tarefas afins às suas profissões.

5.4.4.2. - As ocorrências adversas verificadas pelos funcionários da Contratada deverão ser imediatamente comunicadas através do seu encarregado ao Gestor do Contrato e, posteriormente, por relatório técnico em papel timbrado da Contratada que deverá conter as possíveis causas do fato e quais as providências tomadas para solucionar o problema.

5.4.4.3. – Dos Serviços de Engenharia Civil:

Os serviços de engenharia civil deverão ser executados por Engenheiro Civil e consistirá na avaliação das ocorrências diárias, orientar seu administrativo na elaboração dos relatórios extraídos das Ordens de Serviços com indicação dos executados, não executados e os motivos.

Para elaboração trabalhos de maior responsabilidade, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato as informações necessárias, tais como: plantas de elementos estruturais, instalações hidráulicas e de instalações elétricas e etc.

5.4.4.4. – Dos Serviços em instalações Elétricas:

Os serviços em instalações elétricas deverão ser executados por eletricista de baixa tensão e englobam desde a realização de manobras, substituições parciais ou ampliações parciais das instalações elétricas, de iluminação, quadros de distribuição elétrica de baixa tensão.

a. Rotinas:

- Executar serviço de reparo e instalação de circuitos e componentes elétricos.
- Realizar inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição de peças e elementos componentes dos seguintes sistemas: Quadro para distribuição geral de força e luz, quadro para distribuição de força e luz dos setores, instalações elétricas em geral, luminárias em geral, iluminação de emergência e quadros de comando.
- Reparar ou substituir chaves, relé, fusíveis, interruptores, reatores, tomadas, lâmpadas, soquetes, terminais de cabos, isoladores, disjuntores.
- Instalar e substituir cabos e fios.
- Manobras em disjuntores de média tensão e chaves de transferência, somente o eletricista de alta tensão.
- Fixar tubulação em caixa de passagem de fios e cabos.
- Operar painéis de comando e proteção.
- Operar amperímetro, voltímetro e outros aparelhos de precisão.
- Ispencionar periodicamente quadros e painéis para detectar superaquecimentos, correntes de fuga, etc.
- Interpretar desenhos técnicos.

5.4.4.5. – Dos Serviços em instalações Hidráulicas:

Serão executados por encanador e englobam a manutenção nas instalações hidro sanitárias através de inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição dos componentes nas instalações de reservatórios, válvulas, registros, torneiras, metais sanitários, canalizações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, calhas, rede de águas pluviais e esgotos, redes de água fria, quente e vapor (pequenos reparos),

retorno de água quente e condensado (pequenos reparos), e hidrantes.

a. Rotinas:

- Verificar as condições do cavalete de abastecimento e reservatórios de água, e se detectado alguma falha ou problemas contatar a empresa responsável pelo equipamento quando o serviço for terceirizado, caso contrário tentar resolvê-lo.
- Reparar encanamento, caixa d'água, caixa séptica, aparelhos sanitários, chuveiros, torneiras, válvulas, registros, etc.
- Assentar calhas e repará-las quando necessário.
- Instalar, reparar e substituir mangueiras, ladrões, boias, indicadores de nível.
- Limpar ou desentupir condutos de água pluvial, esgoto, ralos, caixas de sifão e outras instalações sanitárias.
- Ispencionar aparelhos sanitários para detectar vazamentos.

5.4.4.6. – Dos Serviços em alvenarias:

Serão executados por pedreiro e engloba realização de pequenas obras e elevação de alvenaria, muros, pisos, colocação de azulejos, reparos em argamassa, adaptações e/ou ampliações da estrutura da unidade de saúde mediante orientação técnica e aprovação de planta junto ao Contratante.

a. Rotinas:

- Construir ou reformar pisos, paredes, divisões, utilizando tijolo, concreto e outros materiais de construção civil.
- Revestir superfícies com cimento, granilite (reparos pequenos), cerâmica, blocos, placas, cacos, pedras, etc.
- Fazer serviço de chumbamentos.
- Preparar misturas e argamassas necessárias à construção e acabamento.
- Construir, montar e desmontar andaimes.
- Assentar pisos, ladrilhos e similares.
- Assentar revestimentos cerâmicos e outros materiais em paredes.
- Executar conserto de redes de esgoto.
- Ler desenhos e croquis de construção civil.
- Construir ou instalar lajes (pequenas áreas e panos), caixa d'água, caixas sépticas, tanques, etc.

5.4.4.7. – Dos Serviços em Pintura:

Serão executados por pintor e englobam a realização de reparos, recuperação da pintura e (re)pintura de paredes, muros, teto/forro, portas, batentes, esquadrias (quando necessário), pisos, muros, grades e mobiliário da unidade de saúde.

a. Rotinas:

- Reparar superfícies de alvenaria, de instalações, máquinas, mobiliários e equipamentos, para receber pintura.
- Raspar, lixar, tapar rugosidades e fazer tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas a serem pintadas.
- Preparar tintas, massas, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento.
- Operar compressor de ar.
- Executar moldes e modelos necessários à pintura de letreiros.
- Restaurar pinturas.

5.4.4.8. – Dos Serviços de Supervisão

Serão executados por encarregado geral e abrangem a coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.

a. Rotinas:

- Supervisionar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção predial.
- Ispencionar periodicamente as instalações hidráulicas de água, esgoto.
- Ispencionar periodicamente instalações e equipamentos elétricos.
- Ispencionar periodicamente as instalações prediais do Hospital.

- Orientar e participar da montagem e desmontagem dos componentes de máquinas, equipamentos e tubulações a serem consertadas.
- Orientar e participar dos reparos a serem feitos em todas as máquinas e equipamentos querem elétricos, hidráulicos, alvenarias e instalações.
- Verificar a qualidade dos serviços efetuados pelos técnicos da área.
- Requisitar materiais necessários ao responsável pelo Almoxarifado ou guarda de materiais.
- Responder pela limpeza e conservação de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Colaborar com o responsável pelo contrato afim.
- Coordenar e dirigir os programas de conservação e reparos da unidade.
- Elaborar escalas de férias e escalas de plantões e distribuir as tarefas a serem executadas.
- Interpretar desenhos e esquemas de instalações de tubulações, equipamentos, desenhos e croquis de construção civil e de móveis e diagramas de circuitos e instalações elétricas.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos das Unidades de Saúde e dos Hospitais.
- Organizar e participar dos programas de educação em serviço do hospital.
- Organizar e participar das Comissões da CIPA, quando aplicável.
- Substituir o (s) profissional (s) nas férias e nos impedimentos
- Atender as dependências da unidade física predial, seus mobiliários fixos, bombas e motores de água, subestação, transformadores, casa de máquinas, sistemas de combate a incêndio e sistema de gases medicinais

5.4.4.9. – Dos Serviços em Atividades de Ajuda:

Serão executados por servente / ajudante geral e englobam a execução de qualquer atividade de apoio aos profissionais dos demais postos e atividades desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.

a. Rotinas:

- Auxiliar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção predial.
- Auxiliar na montagem e desmontagem dos componentes de sistemas hidráulicos, civis e elétricos a ser objeto de reparos ou substituições parciais.
- Auxiliar na passagem cabos de rede e internet em auxílio à equipe da Tecnologia da Informação.
- Remover materiais e entulhos provenientes da manutenção predial para local destinado pelo responsável pela Unidade de Manutenção Predial.
- Auxiliar nas mudanças e transporte de mobiliários e equipamentos da Unidade Hospitalar.
- Auxiliar na limpeza e conservação de equipamentos e instrumentos de trabalho.

5.4.4.10. – Dos Serviços de Oficial de Manutenção Civil:

Serão executados por oficial de manutenção todos os serviços que envolvem pequenos reparos em alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica.

a. Rotinas:

- Inspecionar periodicamente as instalações de água e esgoto.
- Inspecionar periodicamente instalações e equipamentos elétricos.
- Inspecionar periodicamente as instalações prediais e mobiliárias do Hospital.
- Auxiliar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção.
- Orientar e participar da montagem e desmontagem dos componentes de tubulações a serem consertadas.
- Orientar e participar dos reparos a serem feitos em todas as hidráulicos, alvenarias e instalações (quando aplicável).

5.4.5. – Do Relatório

5.4.5.1. - A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE** quando aplicável - Ficha técnica de caracterização para cada equipamento ancorados tipo: bombas de recalque, aquecedores existentes na referida unidade de saúde, indicando seus dados (como: fabricante, modelo, série, capacidades etc.). Esta ficha deve ser assinada pelo Engenheiro da **CONTRATADA** e **RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE**, que se responsabiliza pelas informações prestadas e pela atualização das mesmas.

5.4.5.2. - A CONTRATADA, deverá utilizar software especializado de manutenção para emissão de relatórios mensais de andamento dos serviços executados e não executados com as devidas justificativas e com representação gráfica para visualização rápida, os quais serão assinados pelo Engenheiro da Contratada e entregues às Diretorias Administrativas da Secretaria ou a quem ela designar para o gerenciamento dos trabalhos.

5.5. - DO MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.5.1. Todo fornecimento de materiais ou insumos necessários para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, não podendo a contratada onerar a contratante por nenhum custo referente a materiais de consumo e peças de reposição.

6. DOCUMENTOS NECESÁRIOS

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - a)Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - b) Estadual
 - c)Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440 /11.
- IX – Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- X – Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, situado a Praça Marechal Deodoro, 151, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP.: 01150-011, no horário das 8hs00 às 17hs00 ou através do e-mail: luiz.coordenacaocompras@fuabc.org.br e pelo telefone 11-3164-6287 ramais 223 e 224.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Engenheiro: Profissional com formação superior em Engenharia Civil com experiência comprovada em Manutenção Predial Corretiva e Preventiva Predial e cujas principais atribuições serão:

- Garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados;
- Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados.
- Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção;
- Levar ao conhecimento, por escrito, da Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
- Manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade;
- Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
- Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação;
- Controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;
- Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado nesse Termo de Referência com assinatura e registro profissional;
- Garantir a qualidade dos serviços realizados primados pela boa técnica de construção.
- Apresentar, quando solicitado, o cronograma físico em sistema de barras (gráfico de Gantt) dos serviços de maior relevância a serem realizados bem como o planejamento das tarefas de sua responsabilidade técnica.
- Executar outras tarefas correlatas;

Líder: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função. Dentre as quais destacam-se:

- Acompanhar e orientar a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor;
- Programar a distribuição de materiais e ferramentas;
- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;
- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;
- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada;
- Executar outras tarefas correlatas.

Eleticista: Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, pára-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Com as seguintes atribuições:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa tensão;
- Identificar quadros, circuitos e suas referidas ligações.
- Verificar periodicamente as instalações elétricas quanto a sua funcionalidade.
- Executar a troca de partes defeituosas das instalações elétricas.
- Executar e/ou acompanhar a instalação de equipamentos elétricos.
- Executar outras tarefas correlatas;

Encanador: Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto, suas principais atribuições serão:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e das instalações de água, esgoto e águas pluviais.
- Executar manutenção preventiva e em conjuntos moto-bomba;

- Desobstrução de rede de água e esgoto;
- Executar outras tarefas correlatas;

Serralheiro: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais destacam-se:

- Substituir e/ou reparar móveis e instalações civis de acordo com as especificações definidas em documentação técnica;
- Executar outras tarefas correlatas;

Marceneiro: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais destacam-se:

- Reparar as partes danificadas das peças de madeira;
- Executar rebaixos, esquadreamento e aparelhagem em madeira;
- Executar revestimento com laminados ou envernizamento;
- Executar outras tarefas correlatas

Pedreiro: Profissional com experiência comprovada nas atividades de obra, destacando-se:

- Confecção de paredes divisórias;
- Assentamento de peças cerâmicas;
- Colocação de louças e equipamentos sanitários;
- Demolição de estruturas de alvenaria;
- Montagem e estruturação de pisos;
- Substituição/Colocação de estruturas inerentes a função.
- Outras tarefas correlatas

Pintor: Profissional com experiência comprovada responsável pela pintura dos ambientes, suas partes, destacando-se:

- Emassamento e lixamento de alvenarias;
- Pintura de estruturas de madeira;
- Pintura de estruturas de cobre, ferro ou outras estruturas metálicas
- Pintura em geral de piso, teto e paredes.

Ajudante Geral: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais destacam-se:

- Limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho;
- Transporte de ferramentas e equipamentos aos locais de trabalho;
- Transporte de Insumos entre o almoxarifado e o local de serviço;
- Carregamento e descarregamento de insumos inerentes a manutenção;
- Auxiliar outros profissionais em suas tarefas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

Referência de Metragens das Áreas de Serviços em conformidade suas classificações:

HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 METROPOLITANO SANTA CECÍLIA	ÁREA CRÍTICA
	8.478,30m ²

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 151. Bairro Santa Cecilia -SP, 01150-011

Pavimento	Área (m ²)
Cobertura	162,1
10º Pavimento	208,7
9º Pavimento	688,3
8º Pavimento	688,3
7º Pavimento	688,3
6º Pavimento	706,3
5º Pavimento	688,3
4º Pavimento	688,3
3º Pavimento	688,3
2º Pavimento	688,3
Edícula	209,0
1º Pavimento	1.026,9
Térreo	1.114,1
Sub-Solo	233,0
TOTAL	8.478,3

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa participante)

À Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília Ref. Processo n° xxx/2020

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da n° xxx/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de material e mão de obra para atender as necessidades do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília	01	R\$	R\$	R\$

1.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.2. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO V

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO HEMSC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);

- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoricamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

//////

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo SC0179/21, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de material e mão de obra para atender as necessidades do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº SC0179/21 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

|||||